

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

21ª Sessão de 2023

(14ª Sessão Extraordinária)

Data: 07/06/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juiz Federal BOAVENTURA JOAO ANDRADE

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019). Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 0500039-76.2018.4.02.5153/RJ (PAUTA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANA PAULA ROGERIO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBSON CORREA TOLEDO (OAB RJ116010)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): RAFAEL DE ABREU BODAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001027-84.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 2)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL Nº 5002774-69.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: IANE SANTANA DA SILVA CAMACHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): AMANDA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA (OAB RJ224655)

ADVOGADO(A): JULIANA CARVALHO MARTINS MAGALHAES DA SILVA (OAB RJ161402)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013478-74.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TEREZINHA DE OLIVEIRA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO DE OLIVEIRA LOURES (OAB RJ169456)

INTERESSADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007210-89.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: MARIA EDUARDA LEITE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELLIPE CORREA DA ROCHA (OAB RJ188755)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002826-13.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELISABETE AVELAR PAULINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO-SE A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019088-95.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: THAILA ROCHA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATHALIA DA FONTES CARVALHO (OAB RJ236901)

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003250-52.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: FLAVIA SOARES PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003056-12.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 9)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: JOSIMAR ALVES BATISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001482-15.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ANGELA PORTELLA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB RJ099497)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008257-82.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 12)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** YEDA MARIA PINHO MENDES DE MATTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)**ADVOGADO(A):** ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5087138-76.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** COSME EDUARDO RIBEIRO VIANNA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** KATIA ARGINA FERNANDES VAZ (OAB RJ211442)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO EMBARGADA E SUPRINDO A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DO EVENTO 33, NO SENTIDO DE DISPENSAR A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPLETA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO À DEDUÇÃO RECONHECIDA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5089252-85.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)**RECORRENTE:** LUIZ PAULO DOS SANTOS LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA (OAB RJ196885)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** RENATO MENDES SOUZA SANTOS**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001258-82.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** ENIO DA SILVA FONSECA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)**RECORRIDO:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001178-58.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ZENILDA FERREIRA CERQUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001753-08.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: JULIO CESAR DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS MARIO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ128405)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE RECORRENTE VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO ANTE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5052769-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: RAQUEL DAMASCENO FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRENTE: GABRIEL DAMASCENO FELIX DE VASCONCELLOS

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO DECISÃO DO JUÍZO A QUO

(EVENTO 8) PARA DEFERIR TUTELA DE URGÊNCIA REQUERIDA E DETERMINAR QUE OS RÉUS, SOLIDARIAMENTE, FORNECEREM AO AUTOR A QUANTIDADE NECESSÁRIA DA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NEOCATEO® LCP (SENDO MENCIONADA PELO NAT A QUANTIDADE DE 9 LATAS DE 400G/MÊS - EVENTO 6 - PARECER1, AUTOS ORIGINÁRIOS), DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, SENDO CERTO QUE DEVERÁ HAVER REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DO QUADRO CLÍNICO DO DEMANDANTE PARA AJUSTAR O FORNECIMENTO ÀS SUAS NECESSIDADES REAIS, NOS TERMOS DO DESPACHO DO EVENTO 16 DESTES AUTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001203-65.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 19)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA
RECORRIDO: MARIANA JUHASZ LOUREIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA FERREIRA LEITE (OAB GO046971)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5035080-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)
RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA SANTOS DE MESQUITA
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A DECISÃO DO JUÍZO A QUO NOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. COMUNIQUE-SE AO JUIZADO ESPECIAL DE ORIGEM ACERCA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5081919-82.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ELIANE SILVA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA ARGINA FERNANDES VAZ (OAB RJ211442)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SUPRIR A DECISÃO DA TURMA RECURSAL DO EVENTO 40, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO FINAL MANIFESTADO NO TEMA 311 DA TNU. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007029-69.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOSE AMARO MACHADO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007856-80.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: CLEMENTE LOTERIO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009294-44.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: NEILSON MAGALHAES AREAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009313-50.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: EDSON CARLOS TAVARES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010180-15.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PATRICIA DE CASSIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0002472-54.2007.4.02.5167/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES

RECORRIDO: MOACYR COELHO GOMES
ADVOGADO(A): KATIA CRISTINA CAVALCANTE (OAB RJ123588)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0003102-90.2009.4.02.5151/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK
PROCURADOR(A): VINICIUS PEREIRA MARQUES

RECORRIDO: EUSEBIO SANCHO SANTOS COSTA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
ADVOGADO(A): FRANCISCO AUREO COSTA ARAUJO (OAB RJ029290)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ENEIDA CARVALHO COSTA (REPRESENTANTE)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, V DA LEI 9099/95 C/C ART. 485, IV DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO. INTIMEM-SE. UMA VEZ REFERENDADA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE À BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002365-08.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 29)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

RECURSO CÍVEL Nº 5003555-73.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELIANE APARECIDA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA BRAZ DA ROSA (OAB RJ212386)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA SOMENTE QUANTO AO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X, SENDO DEVIDOS DESDE A DATA DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA CONFORME ENUNCIADO 111 DAS TRRJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002266-26.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: ROSANE LEPSCH JUSTEN (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5016441-07.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: LILIAN NASCIMENTO SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LADJANE NASCIMENTO SANTOS (OAB RJ205392)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INCIDÊNCIA DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5043104-16.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CIRO FERNANDES RODRIGUES BALTAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): REGINALDO NELSON MACIEL (OAB RN004922)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, AO RECURSO INOMINADO DA UNIÃO FEDERAL, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006155-33.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: ROBSON DA SILVA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO DA COSTA BATISTA (OAB RJ210351)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS AO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5078043-22.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: RODRIGO PAZ DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO LIMA MELECCHI (OAB RJ140548)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006897-81.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCIA CRISTINA DIAS NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): YURI MORAES DA MOTTA (OAB RJ218085)

ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ205045)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL Nº 5050961-79.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: BRUNO FIORAVANTI SARATT (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001119-55.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 39)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PAULO ROBERTO ESTEBANEZ VOLLU (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS PARA COMPLEMENTAR A DECISÃO EMBARGADA PARA QUE CONSTE A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO OU, SUBSIDIARIAMENTE, DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5062174-82.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: MARCOS DUARTE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALFREDO JOAO SALLES (OAB RJ107538)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTORAL E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC, PARA: I - RECONHECER O DIREITO DA PARTE AUTORA DE DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS CONJUNTAMENTE COM AS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS VERTIDAS À PETROS, DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, RESPEITANDO A LIMITAÇÃO LEGAL DE 12% (DOZE POR CENTO) DO TOTAL DOS RENDIMENTOS COMPUTADOS NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DENTRO DAS DECLARAÇÕES COMPLETAS DE IRPF, CONSOANTE DETERMINA O ART.11, DA LEI 9.532/97; II - CONDENAR A PARTE RÉ À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PAGO SOBRE ESSAS QUANTIAS, OBSERVADOS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E OS LIMITES DO PEDIDO. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. DEIXO DE CONDENAR A

RECORRENTE, EIS QUE VENCEDORA. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5078747-35.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANA CHRYSTINA CRUZ DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007609-71.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: VANIELLE COSME FERREIRA SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIBIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTELO (OAB RJ081541)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010944-08.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: RITA DE CASSIA R GONZAGA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA QUE SEJA O INSS CONDENADO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE EM REVISAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DO SEGURO SOCIAL - GDASS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.855/2004, NOS PROVENTOS DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE O RÉU EFETUE O PAGAMENTO DA PONTUAÇÃO DE NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PONTOS. SEJA AINDA CONDENADA A

AUTARQUIA NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS VENCIDAS E VINCENDAS EM RAZÃO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.324/2016, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TUDO CORRIGIDO MONETARIAMENTE NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001798-41.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: AURICELIA CALIXTO DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDERITO ASSIS DE LIMA (OAB RJ196593)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, IN TOTUM, A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§2º E 3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESENTEMENTE DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010303-47.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GERSON LUIS BARRETO BITENCOURT (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSIMAR ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB RJ189142)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006286-59.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RAFAEL SIQUEIRA DA SILVA FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5013447-92.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)**RECORRENTE:** CESAR RENATO DE SALLES PUPO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** OS MESMOS**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONHEÇO DO RECURSO AUTORAL E DOU-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA A QUO APENAS PARA QUE SEJA CONDENADA A AUTARQUIA NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS VENCIDAS E VINCENDAS EM RAZÃO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.324/2016, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TUDO CORRIGIDO MONETARIAMENTE NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. NO MAIS MANTENHO A SENTENÇA RECORRIDA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. CONDENO O RECORRENTE INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA POR ESTA TURMA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5078363-77.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** LUCIANA CRISTINA MOREIRA PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANGELA CRISTINA MOREIRA PEREIRA (OAB RJ001060B)**ADVOGADO(A):** ANA MARIA NEVES DE PAIVA NAVARRO (OAB RJ060805)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002132-60.2020.4.02.5105/RJ (PAUTA: 49)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** PAULO RITTER (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB DF035220)**ADVOGADO(A):** AMANDA ALVES PINHEIRO (OAB GO057466)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS**UNIDADE EXTERNA:** PAB JUSTIÇA FEDERAL NOVA FRIBURGO**PERITO:** ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA**PERITO:** HELIO PANCOTTI BARREIROS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHES NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003277-29.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 50)**RECORRENTE:** DAIANA CRISTINA MINOSSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA SANTOS COSTA (OAB RJ214277)
ADVOGADO(A): LETICIA MEDINA RODRIGUES BAPTISTA (OAB RJ212070)
ADVOGADO(A): SILVIO ROBERTO SILVA LOPES DE SOUZA (OAB RJ137906)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5014073-31.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: BIANCA DE SOUZA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELISANGELA CARDERONE DE PAULA ROMUALDO (OAB RJ171927)
ADVOGADO(A): ITALIA DOS SANTOS MACHADO BOTELHO (OAB RJ167257)
RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR A ECT AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, CONSOANTE PARÂMETROS DO ENUNCIADO Nº 8 DAS TRS-RJ, COM A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA (SÚMULAS Nº 54 E Nº 362, AMBAS DO STJ), CALCULADO SEGUNDO O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5116203-53.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: ZILMA DAS NEVES MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MILENE SERAFIM DE ASSIS PIRES (OAB RJ127912)
RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. SEM CUSTAS PELA UNIRIO, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. CUSTAS SATISFEITAS PELA DEMANDANTE [EVENTO 45, CUSTAS3]. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS PELA DEMANDANTE, EM RAZÃO DE A MATÉRIA EM FOCO SUBSUMIR-SE À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA." HONORÁRIOS DEVIDOS PELA UNIRIO FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5012137-19.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 53)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARCIO LEANDRO LUCAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIA MEINERS DE OLIVEIRA (OAB RJ235597)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NO SENTIDO DE INDEFERIR O PLEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA - SEM QUE IMPORTE REFORMATIO IN PEJUS, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, E ASSIM CONDENAR O EMBARGANTE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ANTE A SUCUMBÊNCIA EVIDENCIADA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000159-69.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: BELMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO TEIXEIRA BRAGA (OAB RJ227582)
ADVOGADO(A): JORGE DE OLIVEIRA SPINELLI (OAB RJ075362)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR DOS SANTOS COELHO (OAB RJ139357)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA [EVENTO 3, DESPADEC1]. FIXO OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003158-74.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: ANDERSON MARTINS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL TAVEIRA DA SILVA (OAB RJ232602)
ADVOGADO(A): FLAVIO GOMES BOSI (OAB RJ149637)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NA FORMA DO ART. 7º, INCISO III, POR ANALOGIA, DO REGIMENTO INTERNO DAS TRS-RJ. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5037526-72.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ILENICE GOMES DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL NARDY DE MELO (OAB RJ164759)
PERITO: EDUARDO DAVID

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5004015-80.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: WALMIR AUGUSTO ANTUNES DE MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5048423-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SILVANA SANTANA AFFONSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE, PARA ALTERAR A DATA DO PAGAMENTO DOS ATRASADOS REFERENTES AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO GRAU MÉDIO PARA O GRAU MÁXIMO PARA 27/1/2023. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003095-88.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FERNANDA MARTINS ALVES SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE (OAB RJ235701)

ADVOGADO(A): JOAO MAURÍCIO DUBOC DE JESUS RIBEIRO DO PRADO (OAB RJ181046)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5061707-40.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA VIANNA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES DA SILVA (OAB RJ148902)

RECORRENTE: FLORISVANA APARECIDA CERQUEIRA VIANNA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES DA SILVA (OAB RJ148902)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5062816-89.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIZ FELIPE CASTRO WILLEMEN (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR DUARTE DE SOUSA (OAB RJ229618)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5073487-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 62)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LAURIMAR CANDIDA GUEDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): IGOR ALVES SCHWARZ (OAB RJ176203)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA, MEDIANTE A ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES, TORNAR EXCEPCIONALMENTE INSUBSISTENTE A DECISÃO EMBARGADA E DEFERIR A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, À CONTA DA REALIDADE FÁTICA JÁ EVIDENCIADA EM COTEJO COM A NECESSÁRIA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA [EVENTO 42, DECLPOBRE2], E ASSIM ASSEGURAR O CONHECIMENTO DO RECURSO E APRECIACÃO DO RESPECTIVO MÉRITO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008689-98.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GERALDO CAMPOS SOARES JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O

PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5089066-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: LUZINETE VIEIRA DAMASIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DESCABEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5004827-10.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CARMEN MARIA MENEZES GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA (OAB RJ112248)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA REFORMAR A SENTENÇA PONTUALMENTE QUANTO AO CRITÉRIO DE CORREÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ANTE AO ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5009273-68.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: SERGIO LUIS FERRAS DA MOTTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5009302-21.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: ANISIO SERGIO TRINDADE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES GOES (OAB SP216750)
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5098562-18.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADOR(A): CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
RECORRIDO: POWER TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAYARA PIRES AMARAL RAMOS (OAB RJ219015)
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, DIANTE DA MANIFESTA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO INDISPENSÁVEL À ADMISSIBILIDADE, A TEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 932, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS VEZ QUE AUSENTE A SUCUMBÊNCIA, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002305-91.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: VILMA MOREIRA BRAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANCISCO VALDEIR DE ALMEIDA (OAB RJ175744)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5006659-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: RENATO LOURENCO BERNARDAZZI (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5011882-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARIA FÁTIMA ALVES XAVIER (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RECORRIDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013053-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: AURORA DE JESUS MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA MARIA GOLDSTEIN OTRANTO (OAB RJ165754)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013709-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ENZO MERCES DE SANTANA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRIDO: JULIANA MERCES BOLZAN (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: CENTRAL REGULADORA DE LEITOS (INTERESSADO)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I E III, DA LEI Nº 9.289/1996. DEIXO DE CONDENAR A UNIÃO EM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DA

SÚMULA Nº 421, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO SÃO DEVIDOS À DEFENSORIA PÚBLICA QUANDO ELA ATUA CONTRA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO À QUAL PERTENÇA". TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL PARA EVENTUAL RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, APÓS, DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5014412-70.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ANA VIRGINIA GRANGEIRO ROLA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000727-75.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO NEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. AO ENSEJO, NO TOCANTE AOS ENCARGOS DECORRENTES DA CONDENAÇÃO SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021 PRECEDENTEMENTE DESTACADO, ISTO É: A INCIDÊNCIA, UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, DO ÍNDICE DA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC), ACUMULADO MENSALMENTE. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5022138-95.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LUCAS GABRIEL FERREIRA LUCAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JONATAS MATIAS XAVIER (OAB SC058795)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5027017-48.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ALDINEA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. HONORÁRIOS DEVIDOS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5063156-96.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

RECURSO CÍVEL Nº 5010937-09.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JUSSARA MACHADO ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

RELATOR: JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA REFORMAR A SENTENÇA PONTUALMENTE QUANTO AO CRITÉRIO DE CORREÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ANTE AO ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 0007886-20.2003.4.02.5152/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: JOAO EURO KUSTER (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA (OAB RJ013040)

ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ALUIZIO CORREIA DE ARAUJO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5125373-49.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: JOBERTO BATISTA XAVIER (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 18:26 horas, tendo sido julgado(s) 77 processo(s).

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2023.